SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.539/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 029/23, de 13/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), proveniente de Recurso Federal, conforme as dotações abaixo descritas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Atenção Primária à Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 - Atenção Primária à Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 419 - 3.3.90.39.01 – 05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

APLICAÇÃO: 311.0000 – Remuneração de aplicações de Saúde R$ 24.778,00

APLICAÇÃO: 800.0007 – Incremento Temporário – Port. 1482 R$ 75.222,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 100.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro dos recursos vinculados Federal apurado no balanço de 2022.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.540/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 030/23, de 27/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo**, Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 79.449,60** (Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO**

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01**– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 08 **- Assistência Social**

SUB-FUNÇÃO : 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA : 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: 2033 – CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Ficha 631 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :149 – 05 – Material de Consumo R$ 18.101,36

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :153 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

AÇÃO: 2034 – SCFV Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :155 – 05 – Material de Consumo R$ 4.848,24

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :156 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 79.449,60

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro dos recursos da União Bloco de Proteção Social Básica apurado no balanço do exercício de 2022.

Art. 3º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.541/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 031/23, de 27/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por superávit financeiro de Recurso Federal Salário Educação – Qse no valor de **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), a fim de custear despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.046 – CEI – Priorizando a Primeira Infância

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 05 - Ficha 224 – Material de Consumo R$ 65.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – 05 - Ficha 227 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – 05 – Ficha – 218- Equipamento e Material Permanente - R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - CEMEI

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.049 – Educando para o Futuro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 05 - Ficha 238 – Material de Consumo R$ 50.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - CEMEI

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – 05 – Ficha 232 - Equipamento e Material Permanente - R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.050 – EMEF – Preparando para o Futuro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – 05 - Ficha 255 – Material de Consumo R$ 90.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – 05 - Ficha 259 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0019 – VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – 05 – Ficha 244 - Equipamento e Material Permanente - R$ 35.000,00

TOTAL GERAL: R$ 280.000,00

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro do Recurso Federal Salário Educação - QSE, apurados em Balanço do exercício de 2022.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.542/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º032/23, de 27/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a CRIAR junto Secretaria de Assistência Social, Cultura, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO : 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA : 0016 – Beneficio Eventual

AÇÃO: 2.037 **-** Cestas Básicas

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00 – 02 – Ficha 633 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - R$ 10.046,49

TOTAL GERAL: R$ 10.046,49

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, decorrentes do repasse proveniente do SEDS (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social) no valor de **R$ 10.046,49** (Dez mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para aquisição de cestas básicas, Portaria CIB/SP 08 de 06 de março de 2023.

Art. 3º –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.543/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 033/23, de 27/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 1.021 **–** Equipamentos e Material Permanente

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – 02 – Ficha 606 - Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

APLICAÇÃO: xxxx.xxxx

TOTAL GERAL: R$ 80.000,00

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, decorrente de Emenda Parlamentar, Recurso Estadual no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) para aquisição de veiculo, Emenda Parlamentar nº 2023.072.47905- Portaria SS n.º 65, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de junho de 2023.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.544/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 034/23, de 27/06/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 757.109,76 (Setecentos e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 87.547,26 (Oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) Recurso Estadual e R$ 669.562,50 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Recurso Federal, conforme as dotações abaixo descritas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

FONTE DE RECURSOS: 02 – RECURSO ESTADUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.121 – Central de Ambulâncias

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 634 - 4.4.90.51.00 - 02 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 83.572,23

APLICAÇÃO: 301.0010 **–** QUALIS MAIS R$ 72.350,48

APLICAÇÃO: 301.0101– DEMANDA PARLAMENTAR Nº 202208344344 R$ 11.221,75

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2071 – Assistencia Farmacêutica

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 467 - 3.3.90.30.01 - 02 – Material de Consumo R$ 3.975,03

APLICAÇÃO: 301.0023 – Resolução SS 94

FONTE DE RECURSOS: 05 – RECURSOS FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Atenção Primária à Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 - Atenção Primária à Saúde

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 400 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil - R$ 259.895,21

APLICAÇÃO: 301.0016 – APS – Captação Ponderada – R$ 85.017,97

APLICAÇÃO: 301.0017- APS – Desempenho - R$ 64.857,81

APLICAÇÃO: 301.0018 – Per capita por Transição – R$ 11.205,04

APLICAÇÃO: 301.0019 – Incentivo Ações estratégicas – R$ 53.814,39

APLICAÇÃO: 301.0020 – Incentivo Ações estratégicas 2 – R$ 45.000,00

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 410 - 3.3.90.30.01 – Material de Consumo – R$ 17.171,40

APLICAÇÃO: 301.0004–Saúde Bucal – R$ 17.171,40

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 415 - 3.3.90.34.00 - 05 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Conta de Terceirização - R$ 30.056,11

APLICAÇÃO: 301.0022 - Saúde na Hora

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Atenção Primária à Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.122 – Saúde Mental

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 636 – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo R$ 15.000,00

APLICAÇÃO: 301.0001 – Pacs

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.123 – Meu DIU – Planejamento Familiar

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 637 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Consórcio Público R$ 30.000,00

APLICAÇÃO: 311.0000 **–** Remuneração Aplicações Saúde

AÇÃO: 2.070 – Academia de Saúde

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 455 - 3.3.90.30.01 – Material de Consumo – R$ 7.310,00

APLICAÇÃO: 800.0004 – Portaria 2384

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 638 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R$ 19.461,76

APLICAÇÃO: 301.0101 – PAC - R$ 19.461,76

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria

Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03 – Media e Alta Complexidade

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.124 – Alegria em Ouvir

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 639 – 3.3.90.39.12- Outros Serviços de Terceiros – Consorcio Publico - R$ 90.667,61

APLICAÇÃO: 301.0015 **–** Informatização UBS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03 – Media e Alta Complexidade

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.120 – Mais Cirurgias

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 640– 3.3.90.39.12- Outros Serviços de Terceiros – Consorcio Publico R$ 200.000,11

APLICAÇÃO: 300.0096 – Custeio da Atenção Primaria a Saúde Bucal - R$ 179.082,27

APLICAÇÃO: 800.0004 – Portaria 2384 - R$ 7.400,94

APLICAÇÃO: 303.0004 – Incentivo Visa - R$ 13.516,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 757.109,76

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro dos recursos vinculados Federal e Estadual apurado no balanço de 2022.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.706/23, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora municipal Sra. MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, do cargo de Professor – PEB I, em virtude de Aposentadoria Especial (Magistério).

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 07 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 236/23, de 01/08/2023, a servidora pública municipal, Sra. MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: xxx.638.988-xx, ocupante do cargo de Professor-PEB I, admitida em 12 de abril 2004, lotada no Ensino Fundamental- Fundeb 70% – Efetivos, Regime Jurídico Estatuário, em virtude de Aposentadoria Especial (Magistério), conforme estabelece o Oficio n° 011/2023, do Instituto de Previdência do Município de Itapura- IPMI, data de 31 de Julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de agosto de 2023.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.707/23, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do servidor público municipal Sr. JOSE DEMOSTENES ARAUJO SOUSA, do cargo de Agente de Controle de Endemias, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Invalidez.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 235/23, de 27/07/23, o servidor público municipal, Sr. JOSE DEMOSTENES ARAUJO SOUSA, CPF xxx.493.646-xx, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, Regime Jurídico Estatutário, lotado no Setor Vigilância em Saúde- Recurso Livre- Efetivo, em virtude da concessão de BENEFICIO DE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, conforme estabelece o Ofício n.º 009/2023, de 24/07/2023, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de agosto de 2023.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.484/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. BRENDA TAYANA NUNES DE QUEIROZ DA ROCHA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 27/06/2023 à 23/12/2023, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. BRENDA TAYANA NUNES DE QUEIROZ DA ROCHA, RG nº 68.505.609-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na CEI – Creche – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.485/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. EMILY LORANE DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 27/06/2023 à 23/12/2023, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. EMILY LORANE DA SILVA, RG nº 62.102.059-X SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada no setor CEI – Creche– Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.486/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 03/07/2023 à 29/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA, RG nº 37.809.632-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de Pintor, junto ao Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos -

contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de junho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.487/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Ajudante de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 03/07/2023 à 29/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE, RG nº 19.998.511-X SSP/SP, para ocupar o cargo de Ajudante de Pedreiro, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de junho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.488/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Trabalhador Braçal, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, a Sra. JULIANA ARAUJO DOURADO DOS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 03/07/2023 à 29/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. JULIANA ARAUJO DOURADO DOS SANTOS, RG nº 40.888.605-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de Trabalhador braçal, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de junho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.489/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Ajudante de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. BENEDITO REIS DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia

03/07/2023 à 29/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. BENEDITO REIS DA SILVA, RG nº 65.864.892-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de Ajudante de Pedreiro, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de junho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.490/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. NEWTON SPIGUEL.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 03/07/2023 à 29/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. NEWTON SPIGUEL, RG nº 3.782.632-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de Motorista, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de junho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.491/23, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 10/07/2023 à 05/01/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 47.627.951-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de MOTORISTA, junto ao Setor de Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de julho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.492/23, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para compor a Equipe Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Itapura/SP.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a competência conferida pela Lei Municipal 1.315/94, e

Considerando o Decreto Municipal nº 895/99, datado de 10/06/1999, que atribui competência à Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde para realizar a fiscalização sanitária no Município, juntamente com sua alteração pelo Decreto Municipal nº 1.122/02, datado de 23/08/2002.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores públicos municipais como membros de CARÁTER PERMANENTE na Equipe Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Itapura/SP:

- ALINE BRITO GRAIA, CPF n.º xxx.743.018-xx, Enfermeira, desempenhando a função de Coordenador;

- LEANDRO ROBERTO PEREIRA KOGA, CPF n.º xxx.415.848-xx, Assistente Administrativo da Vigilância;

- EDER GAMA DA SILVA, CPF n.º xxx.328.478-xx, Visitador Sanitário;

- BENEDITO NUNES DE BRITO, CPF n.º xxx.393.0008-xx, Auxiliar de Campo, desempenhado a função de Visitador Sanitário;

- SILVANA PEREIRA DA SILVA, CPF n.º xxx.454.888-xx, Auxiliar de Serviços Diversos, desempenhado a função de Visitador Sanitário;

Art. 2°- Designar os seguintes os profissionais municipais como membros de CARÁTER TRANSITÓRIO na Equipe Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Itapura/SP:

- GIOVANNA BRITO LOPES, CPF n.º xxx.863.748-xx, Enfermeira;

- RENATA SANCHES FERREIRA ROCHA, CPF n.º xxx.492.408-xx, Odontóloga;

- CARLOS HENRIQUE FIALHO E SOUZA, CPF n.º xxx.791.928-xx, Médico Veterinário;

- JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR, CPF n.º xxx.473.908-xx, Engenheiro Civil.

Art. 3º – Os trabalhos dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de julho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.493/23, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para compor a Equipe de Vigilância de Zoonoses do Município de Itapura/SP.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 2.297/18, que no âmbito do Município de Itapura estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que cometem maus-tratos aos animais, além de outras medidas pertinentes;

Considerando a importância da prevenção e controle de zoonoses, bem como dos acidentes provocados por animais peçonhentos e venenosos, que possuem impacto significativo na saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores públicos municipais como membros da EQUIPE DE VIGILANCIA DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPURA:

- CARLOS HENRIQUE FIALHO E SOUZA, CPF n.º xxx.791.928-xx, Médico Veterinário;

- WILLIAM FERNANDES DE SOUZA CHAVES, CPF n.º xxx.253.228-xx, Assistente Administrativo I.

- CAROLINE RIBEIRO FERREIRA, CPF n.ºxxx.458.888-xx, Auxiliar de Serviços Diversos, desempenhando a função de Agente de Controle de Zoonoses.

Parágrafo Único. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Vigilância de Zoonoses Municipal são considerados de relevante interesse público e não serão objeto de remuneração.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de julho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.494/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Trabalhador Braçal, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, a Sra. ANE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 11/07/2023 à 06/01/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ANE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA, RG nº 42.655.274-X SSP/SP, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de julho de 2023

.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N º 4.495/23, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor PEB I – Ensino Fundamental, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, Sr. EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS, em substituição a Professora Elisangela Candida da Rocha Silva.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sr. EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS, RG nº 47.934.776-1 SSP/SP, Professor PEB I, referencia salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, junto ao setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora Elisangela Candida da Rocha Silva, que se encontra afastada para tratar de interesse particular.

Parágrafo Único - O período de contratação será de 12 de julho de 2023 até o último dia do ano letivo de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Julho de 2023.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.496/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. MANOEL EUCLIDES DOS ANJOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal, Sr. **MANOEL EUCLIDES DOS ANJOS**, RG n.º 16.871.258 SSP/SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS , lotado no Setor Almoxarifado - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 10/01/2005 à 09/01/2010, a partir de 12/07/2023 à 10/01/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de junho de 2023.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.497/23, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. NAYARA SEVERINO CORREA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. NAYARA SEVERINO CORREA , RG n.º 40.888.540-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de saude bucal , lotado no Setor Saúde

- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 03/11/2016 à 02/11/2021, a partir de 25/07/2023 à 23/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.498/23, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Básica I, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, a Sra. CAMILA COSTA CARAMORI.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 24/07/2023 à 20/12/2023 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. CAMILA COSTA CARAMORI, CPF nº xxx.309.038.xx, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I, junto ao Setor – Creche-CEI, - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de junho de 2023

.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.499/23, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Designa Servidores do Município para acompanhar as providencias necessárias para realização do processo de escolha do Membros do Conselho Tutelar e para servir de contato - Eleições 2023, caso necessário.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial - Procedimento Administrativo n.º 0285.0000031/2023, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente às Eleições 2023 – Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela presente portaria, designar os servidores públicos municipais abaixo elencados, para, sem prejuízo de suas respectivas atribuições administrativas, acompanhar as providencias necessárias na realização do processo de escolha do Membros do Conselho Tutelar – Eleições 2023 e para servir de contato, - tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário, atendendo a Recomendação Ministerial - Procedimento Administrativo n.º 0285.0000031/2023, do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente às Eleições 2023 – Conselho Tutelar.

Membros Titulares:

1. Suelen Carla Pereira Alves, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF: xxx.346.248-xx.
2. Katia Cilene Guimarães Pinto dos Santos, Professor Formador, CPF: xxx.640.278-xx.
3. Jair Donato da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF: xxx.226.038-xx.
4. Izabel Cristina Alves dos Anjos, Inspetora de Alunos, CPF: xxx.620.261-xx.
5. Marlene Rosa dos Santos, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF: xxx.374.928-xx.
6. Nayara Severino Correa, Auxiliar de Consultório Dentário- PSF, CPF: xxx.013.638-xx.
7. Tatiane Lourenço, Auxiliar Serviços Diversos, CPF:xxx.950.528-xx.
8. Cristiane Gomes da Silva, Auxiliar de Biblioteca, CPF:xxx.056.908-xx.
9. Ângela Moriningo Soares, Professor - PEB I, CPF:xxx.901.331-xx.
10. Flavia Gisele Dourado da Costa, Professor - PEB I, CPF:xxx.335.988-xx.
11. Cinthia Maria dos Santos, Pedagogo do CRAS, CPF:xxx.232.228-xx.
12. Luzia Silveira Costa, Auxiliar Administrativo de Serviços Saúde, CPF: xxx.529.058-xx

Membros Suplentes:

1.Rosilene dos Anjos Ribeiro Castorino, Auxiliar Serviços Diversos, CPF: xxx.420.748-xx.

2. Flavia da Silva Ferreira dos Santo, Auxiliar de Enfermagem, CPF:xxx.458.248-xx.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de julho de 2023.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.500/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Coordenador de Creche, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, a Sra. ELLEN LORETO SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado do dia 25/07/2023 à 20/01/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ELLEN LORETO SILVA, CPF nº xxx.806.968.xx, para ocupar o cargo de Coordenador de Creche, junto ao Setor – Creche CEI, - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de julho de 2023

.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.501/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. JOSE DO NASCIMENTO SANTANA

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, Sr. **JOSE DO NASCIMENTO SANTANA**, CPF: xxx.777.418-xx, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Setor Almoxarifado - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2005 à 04/12/2010, a partir de 01/07/2023 à 30/07/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 2023.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de julho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....